



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.027, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar por redução
orçamentária no valor de R\$ 372.000,00.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou
e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
suplementar no exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e
setenta e dois mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:	12 - FPAS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
UNIDADE:	01 - FPAS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
09.272.0032.0019.0000 - MANUTENÇÃO DO FAPS		
3.3.1.90.01.00.00.00.00 -	2513 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas.	R\$ 275.000,00
3.3.1.90.03.00.00.00.00 -	1209 Pensões.	R\$ 97.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do
exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois
mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

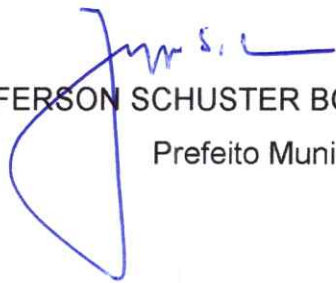
ÓRGÃO:	12 - FPAS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
UNIDADE:	01 - FPAS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
99.997.0999.2999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
3.9.9.99.99.00.00.00.00 -	1302 Reserva de contingência e reserva do RPPS.	R\$ 372.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.
Em: 19/11/2025.


Secretaria Municipal de Administração.